



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Legislativo

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao § 3º do art. 203, “criado pela Emenda nº 08/01 e alterado pela Emenda nº 13/06” e ao inciso III do art. 204, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso dos termos do artigo 114 Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

## EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 17

Art. 1º O § 3º do art. 203 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, criado pela Emenda à LOMP nº 08, de 5 de novembro de 2001 e alterado pela Emenda à LOMP nº 13, de 30 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 203....

...

§ 3º Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e seus respectivos tratamentos são de competência do Poder Público Municipal e serão executados pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba ou mediante contrato com a iniciativa privada e sob a fiscalização do SEMAE, vedada a privatização da referida Autarquia Municipal. **(NR)**”

Art. 2º O inciso III do art. 204 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 204...

...

III - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e, quando realizado contrato com a iniciativa privada, através de parceria público-privada, supervisionar e realizar a fiscalização e operação do sistema. **(NR)**”



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Legislativo

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 18 de dezembro de 2009.

~~JOSE APARECIDO LONGATTO~~

Presidente

  
CARLOS GOMES DA SILVA

1º Secretário

  
CARLOS ALBERTO CAVALCANTE

2º Secretário

Publicada no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 18 de dezembro de 2008.

  
SANDRO ALVES SILVEIRA

Diretor de Depto. Legislativo

Autoria do Projeto: Executivo Municipal - PELO Nº 03/09